



**1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TIMBÓ/SC**
Bel. Iara Maria dos Anjos – A Registradora
Rua: General Osório, nº 311, Sala 104 – Timbó – SC
Fone: (47) 3382-2804
Site: www.1ritimbo.com.br

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA
(admissão da execução – art. 828 do CPC)

- Requerimento, com firma reconhecida, subscrito pelo exequente ou seu procurador com qualificação completa (a qualificação do requerente deverá atender ao disposto na Lei 6.015/73, CNCGFE/SC e no Provimento CNJ nº 61/2017) – art. 875, caput do CNCGFE/SC.
- Certidão de que a ação de execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, expedida pela Distribuição do Fórum ou pela Vara em que a execução tramita, para fins de averbação no Registro de Imóveis, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, observando-se o prazo de validade da mesma – art. 875, caput do CNCGFE/SC.
- Se o exequente for pessoa jurídica, comprovar a representação legal, apresentando a certidão simplificada eletrônica expedida pela Junta Comercial (expedida há menos de 90 dias) – arts. 296 e 799 do CNCGFE/SC.
- No caso de procurador, será necessário apresentar procuração pública por traslado, certidão ou cópia autenticada OU instrumento particular com firma reconhecida, em original ou em cópia autenticada, com poderes especiais e expressos – art. 306 do CNCGFE/SC e art. 661, caput e § 1º do Código Civil.

Observações:

- . Em se tratando de procurador extrajudicial, será indispensável no instrumento de mandato o reconhecimento de firma do mandante, salvo se advogado, e a transmissão de poderes específicos, exigências dispensáveis em se cuidando de procurador judicial constituído nos mesmos autos – art. 875, § 1º do CNCGFE/SC.
- . Provar-se-á a condição de procurador judicial do exequente por meio de apresentação de cópia autenticada da procuração, ou cópia simples se emitido via Eproc (art. 875, § 2º do CNCGFE/SC)
- . Sendo o processo eletrônico, o exequente ou seu procurador poderão franquear ao registrador a senha pessoal de confirmação da validade/autenticidade dos documentos, para conferência no portal e-SAJ e Eproc (art. 875, § 3º do CNCGFE/SC).
- Caso haja mais de uma pessoa figurando como executada, apresentar a petição inicial.



**1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TIMBÓ/SC**

Bel. Iara Maria dos Anjos – A Registradora

Rua: General Osório, nº 311, Sala 104 – Timbó – SC

Fone: (47) 3382-2804

Site: www.1ritimbo.com.br

Os requisitos listados acima são meramente informativos, sendo que a documentação apresentada estará sujeita à análise, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 6015/73 e demais legislações aplicáveis, podendo o registrador exigir outros documentos e comprovações.

1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TIMBÓ/SC